



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO nº 16/69

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa --
Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das --
atribuições que lhe são conferidas pelo inciso
XVII, do artigo 25º da Lei N.9.842, de 19 de Se
tembro de 1.967 - "LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS!"

DECRETA

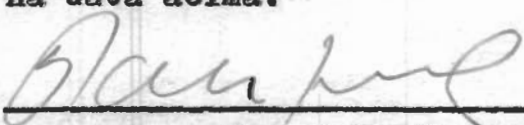
Artigo 1º - Ficam isentos de multas constantes do/
CÓDIGO TRIBUTÁRIO do Município, os contribuintes em atraso que
saldarem seus débitos fiscais até 30 de Junho do corrente ano.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data/
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em
02 de Junho de 1.969.


Milton Teixeira
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio
na data acima.


Aprigio Francisco Marques
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 17/69


MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando = das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVII, do artigo 25 da Lei N. 9.842, = de 19 de setembro de 1.967 "LEI ORGÂNICA = DOS MUNICÍPIOS".

DECRETA

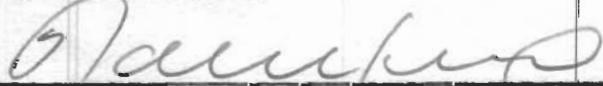
ARTIGO 1º - Fica prorrogado até 30 de julho do corrente ano, os benefícios constantes do artigo 1º do Decreto Nº 16/69, de 02/6/1.969.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
02 de julho de 1.969.


- Milton Teixeira -
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio
na data acima.


- Aprígio Francisco Marques -

SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 18, de 19 de agosto de 1.969

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 14/69, DE 11 DE OUTUBRO 1.968

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º - Torna insubsistente o Decreto n.14/69, de 11 de outubro de 1.968, a contar de 1º de junho de 1.969.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de junho de 1.969.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
D'OESTE, 19 de agosto de 1.969.

- Milton Teixeira -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e afixado no local
do costume na data supra.

- Aprígio Francisco Marques -
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 19/69.

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no item I do artigo 4º da Lei Municipal 69 de 02 de Dezembro de 1.968.


D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º)- Fica suplementada em Rcr\$ 2.665,00 - (DOIS MIL, SEISCENTOS ESESSENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS), a rubrica 3.1.1.1.4.2 - Pessoal Civil, constante do orçamento vigente.


Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, regogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 03 de Dezembro de 1.969.


= MILTON TEIXEIRA =
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume.


= Marcos Kenzo Saruta =
SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 20/69.

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 69 de 02 de Dezembro de 1.968, no seu artigo 4º, item III.


D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º)- Fica suplementada em Ncr\$ 130,00 (CENTO E TRINTA CRUZEIROS NOVOS) a rubrica ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - Ficalização - 3.1.1.1.1.9 - Pessoal Civil, constante do orçamento vigente.


Artigo 2º)- Ad despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta do excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, 003 de Dezembro de 1.969.


= MILTON TEIXEIRA =
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e registrado no livro próprio da data supra.


Marcos Kenzo Saruta
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 21/69.

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no item III, artigo 4º, da Lei Nº 69 de 02 de dezembro de 1.968.

D-E-C-R-E-T-A:

Artigo 1º)- Ficam suplementadas as seguintes verbas, constantes do orçamento vigente:

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

4.3.1.1.1.9 Amortização da Dívida Pública
Amortização no exerc. Lei nº 62 NCr\$ 1.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1.8.3 Pessoal Inativo NCr\$ 62,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução ao presente decreto, correrão por conta do excesso da arrecadação prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 03 de Dezembro de 1.969.-

= Milton Teixeira =
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado
por afixação no local de costume na data supra.

Marcos Kenzo Saruta
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 22

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de -- São Paulo, usando das atribuições - que lhe são conferidas no item III, artigo 4º, da Lei nº 69 de 02 de De zembro de 1.968.


D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º)- Fica suplementada em NCr\$ 200,00 (Duzen tos cruzeiros novos), a rubrica 3.2.8.0.8.1- Contribuição para a Previdência - 01- Contribuição ao I.N.P.S., constante do orçamen to vigente.

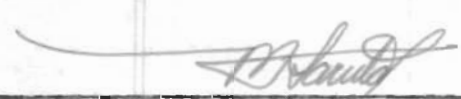
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente decreto, correrão por conta do excesso da arrecada-- ção prevista para o corrente exercício.

Artigo 3º)- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 03 de Dezembro de 1.969.


= MILTON TEIXEIRA =
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local de costume e registrado no livro próprio na data supra.


= MARCOS KENZO SARUTA =
Secretário

DECRETO Nº 23/69.

Dispõe que se observe na execução do orçamento para o exercício de 1.970 a discriminação da DESPESA constante do anexo nº 2 da Lei 86 de 06 de Dezembro de 1.969.---

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

D=E=C=R=E=T=A:


Artigo 1º)- Na execução do Orçamento do Município de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, para o exercício de 1.970, será observada a discriminação da DESPESA constante do anexo nº 2 da Lei 86 de 06 de Dezembro de 1.969, devidamente aprovada pela Câmara Municipal.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 06 de Dezembro de 1.969.


= Milton Teixeira =
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume.


= Marcos Kenzo Saruta =
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 24

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que -- lhe são conferidas no item III, artigo 4º, da Lei nº 69 de 02 de Dezembro de 1.968.

D=E=C=R=E=T=A:

Artigo 1º) Fica transferida de R\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos) a seguinte verba do Orçamento vigente:


3.1.1.1.4.2. Pessoal Civil

Salários e diaristas

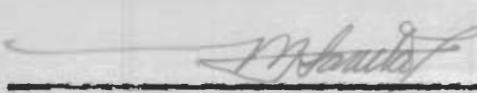
§ 1º)- A transposição da verba acima cobrirá a verba 3.1.1.1.4.2. - Pessoal Civil (Vencimentos e vantagens -- fixas).

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em -
06 de Dezembro de 1.969.


= Milton Teixeira =
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


= Marcos Kenzo Saruta =
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 25

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de -- São Paulo, usando das atribuições -- que lhe são conferidas no item I, -- Artigo 4º, da Lei nº 69 de 02 de De zembro de 1.968.


D:E:C:R:E:T:A:

Artigo 1º)- Fica suplementada em NCr\$ 1.500,00 (.. HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS) a rubrica 3.1.1.1.62 -- PESSOAL CIVIL - Corpo Administrativo, constante do orçamento vi gente.

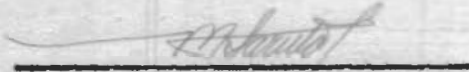
Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execu-- ção do presente decreto, correrão por conta do excesso de arre-- cação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em 06 de Dezembro de 1.969.


- Milton Teixeira -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


Marcos Kenzo Saruta
SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

DECRETO Nº 26

MILTON TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rita D'Oeste, Estado de -- São Paulo, usando das atribuições -- que lhe são conferidas no item I, -- Artigo 4º, da Lei nº 69, de 02 de -- Dezembro de 1.968.


D:E:C:R:E:T:A:

Artigo 1º)- Fica suplementada de Ncr\$ 100,00 (--- CEM CRUZEIROS NOVOS), a rubrica 3.1.2.0.99- Material de Con-- sumo, constante do orçamento vigente.


Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execu-- ção do presente Decreto, correrão por conta do excesso de ar-- recadação previsto para o presente exercício.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na da-- ta de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, em-- 06 de Dezembro de 1.969.


= Milton Teixeira =
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


Marcos Kenzo Saruta
SECRETARIO